

17

**EDITAL N.º 002/2024 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
INTEGRAL - IGASI**

O Presidente do **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL – IGASI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados, em pleno gozo com suas atribuições legais e estatutárias, a comparecerem em sua sede social, sito à Avenida Itacira 2962, Sala 1301, Planalto Paulista CEP 04061-003, na quarta - feira, dia **31 de janeiro de 2024**, Às 10:00h em primeira convocação, e às 12h00min em segunda convocação, observado o Estatuto Social da Entidade, por meio da qual será deliberado no termos da **ORDEM DO DIA**, conforme abaixo:

- 1) Apresentação das Renúncias dos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 2) Deliberar sobre nova composição de membros da Diretoria Executiva com nova eleição de membros;
- 3) Deliberar sobre o Código de Conduta e Ética, Política de Gerenciamento de Risco, Política Interna de Antissuborno, Regulamento do Comitê de Governança, Manual dos Fornecedores e Regulamento de Compra.;
- 4) Deliberar sobre alterações estatutárias e consolidação do Estatuto Social;
- 5) Assuntos de interesse geral

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO IGASI

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martillette - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3059-2210

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de:(1)

CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, e do(a) fê.

São Paulo, 28 de maio de 2024. - 11:29:09

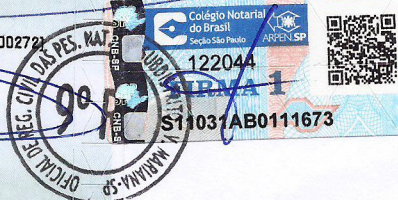
Em testemunho

da verdade: 2016057311290800107496 - 000272

LÉO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Vit. RS R\$ 8,23 Q:122/2024

Selo(s): 1 Ato:AB - 0111673



**PRENOTADO
4º RCPJ/SP**

252
Rodrigues de Mattos Sociedade de Advogados
CNPJ: 11.762.220/0001-53

1) Apresentação das Renúncias dos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Pelo Presidente do Conselho de Administração do IGASI, o Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA foi explanado a situação da Entidade, reforçando especialmente a ausência de projetos em execução pelo Instituto.

Conforme esposado pelo Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, com a real necessidade de expandir as atuações do IGASI, assunto esse abordado na AGE realizada no dia 22/01/2024 a fim de ampliar as possibilidades de qualificação como Organização Social de Saúde e consequente participação em Chamamentos Públicos.

Assim, com a aprovação na AGE anterior da mudança de sede institucional do IGASI para a Cidade de São Paulo/SP, instalada no endereço: Avenida Itacira, nº 2.962, Sala 1301, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04061-003, os associados não residentes no Estado de São Paulo devido à distância e a impossibilidade de estar mais atuante na rotina do Instituto, apresentaram a renúncia já expressada também na AGE anterior:

ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 31.55937-9 inscrita no CPF sob nº 072.196.684-57, residente e domiciliada à Rua Jamarataia, nº 42, Bairro Vila Alagoas, Bairro Xingó -- Piranhas -- AL -- Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho Fiscal.

CAROLAINÉ FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG. 41.595.90-5 inscrita no CPF sob nº 146.399.944-51, residente e domiciliada à Rua Ilha das Flores, nº 37, Bairro Vila Sergipe -- Barão Xingó -- Piranhas -- AL -- Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho Fiscal.

ELENILTON RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 38.89832-2 inscrita no CPF sob nº 125.786.344-40, residente e domiciliado à Rua Barra de São Miguel, nº 16, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Bairro Xingó -- Piranhas -- AL -- Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

GABRIEL ANDRÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG. 18.887586 inscrita no CPF sob nº 992.661.656-15, residente e domiciliada à Rua Inhapi, nº 24, Bairro Nossa Senhora da Saúde – Piranhas – AL – Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho Fiscal.

JANE CLEIDE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 2002004136190 inscrita no CPF sob nº 008.451.444-21, residente e domiciliada à Rua Barra de São Miguel, nº 34, Bairro Nossa Senhora da Saúde – Piranhas – AL – Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho Fiscal.

JULIO JORGE PRADO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF. 003.961.318-55, residente e domiciliado à Rua Barra de São Miguel, nº 26, Bairro Nossa Senhora da Saúde – Piranhas – AL – Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho Fiscal.

KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG. 57.041.481-7 inscrita no CPF sob nº 044.104.384-41, residente e domiciliada à Rua Barra de São Miguel, nº 30, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Bairro Xingó – Piranhas – AL – Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração.

MARIA GRACIELA DA CONCEIÇÃO SOARES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 2001004007772 inscrita no CPF sob nº 058.383.594-55, residente e domiciliada à Rua Jaramataia, nº 48, Vila Alagoas, Bairro Xingó – Piranhas – AL – Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração.

MIKAEL FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 45.233.054 inscrita no CPF sob nº 119.530.284-38, residente e domiciliado à Rua Ilha das Flores, nº 10, Bairro Vila Sergipe, Bairro Xingó – Piranhas – AL – Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração.

MYLLENA CAROLYNNE ARAÚJO DE LIMA, brasileira, solteira, consultora, portadora do RG. 37.86384-3 inscrita no CPF sob nº 111.880.674-35, residente e

domiciliada à Rua Jamarataia, nº 42, Bairro Vila Alagoas, Bairro Xingó – Piranhas – AL – Alagoas, renunciou ao cargo de membro do Conselho Fiscal.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2000804189796 SSP/AL e inscrita no CPF 065.039.384-89, residente e domiciliado na Rua Ilha das Flores nº 26 – Vila Sergipe – Bairro Xingó – Piranhas – AL 57.460-000, renunciou ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva.

OSVALDO SAMUEL DE ANDRADE, brasileira, casado, médico, portador do CRM/SP nº 32.456 inscrita no CPF sob nº 729.341.078-68, residente e domiciliado à Rua Ilha das Flores, nº 15, Vila Sergipe, Bairro Xingó – Piranhas – AL – Alagoas, renunciou ao cargo de membro da Diretoria Executiva e Diretor Técnico.

ERIVANIA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, solteira, consultora, portadora da cédula de identidade RG nº 35.04136-7, inscrita no CPF sob nº 089.381.894-14, residente e domiciliada à Rua Ilha das Flores, nº 45, Vila Sergipe, Bairro Xingó – Piranhas – AL – Alagoas, renunciou ao cargo de membro da Diretoria Executiva e Diretora Administrativa e Financeira.

A seguir, foi dado continuidade a ordem do dia.

2) Deliberar sobre nova composição de membros da Diretoria Executiva com nova eleição de membros;

Diante da renúncia Presidente da Diretoria Executiva, Sr. RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA questionou aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, que se faz presente em sua totalidade, se há interesse dos presente a se candidatar para a ocupação dos cargos: Presidente da Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Técnica.

O Presidente do Conselho de Administração, Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, solicitou uma pausa na assembleia geral para que os membros dos conselhos analisassem a proposta.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Após vinte minutos de pausa, os conselheiros retornaram à assembleia geral. A Srta. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARÃO, Brasileira, Solteira, Advogada, RG: 44.216.414-2, CPF: 358.399.158-31, OAB: 346.612 e residente na Endereço: Rua Tebas nº 347, Bairro: Campo Belo Cep: 04634-031 São Paulo – SP candidatou-se a Presidente da Diretoria Executiva. O Sr. OLAVO ROCHA PEIXOTO, Brasileiro, Divorciado, Médico, RG: 22.679.561-5, CPF: 253.700.208-33, CRM: 104057 e residente na Rua Travessa Areia nº 22, Bairro: Jardim Leonor Cep: 06340-100 – Carapicuíba - São Paulo – SP candidatou-se a Diretor Técnico. A Srta. TATIANA DOS ANJOS DE MERCENA, Brasileira, Divorciada, Administradora de Empresa, RG: 29048120X, CPF: 285.540.958-63 e residente na Avenida Miguel Yunes nº 455, Torre 2 Apto 152 Bairro: Usina Piratininga Cep 04444-000 São Paulo – SP candidatou-se a Diretoria Administrativa e Financeira.

Como não houve mais nenhuma manifestação de interesse dos demais associados presentes, foi colocado em votação sendo todos os candidatos aprovados por unanimidade entre os presentes. Desta forma a Srta. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARÃO assume a Presidência da Diretoria Executiva, assim como a responsabilidade legal, com o mandato de 01/02/2024 à 18/09/2027. O Sr. OLAVO ROCHA PEIXOTO assume a Diretoria Técnica, assim como a responsabilidade técnica do Instituto, com o mandato de 01/02/2024 à 18/09/2027. A Srta. TATIANA DOS ANJOS DE MERCENA assume a Diretoria Administrativa e Financeira, assim como a responsabilidade Financeira, com o mandato de 01/02/2024 à 18/09/2027 nos termos do Estatuto Social. Esta diretoria toma posse imediatamente. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA desejou sucesso na gestão e colocou o Conselho de Administração a disposição para o apoio necessário.

3) Deliberar sobre o Código de Conduta e Ética, Política de Gerenciamento de Risco, Política Interna de Antissuborno, Regulamento do Comitê de Governança, Manual dos Fornecedores e Regulamento de Compra.;

Dando continuidade às discussões assembleares, o Presidente explanou a necessidade de adotarmos políticas de governança corporativa e de compliance, apresentando aos membros do Conselhos e Associados os manuais e políticas anteriormente mencionadas, sendo prontamente aprovados unanimemente.

4) Deliberar sobre alterações estatutárias e consolidação do Estatuto Social;

Conforme explicado pelo Presidente do IGASI, diante da aprovação de alteração da sede do Instituto, será necessário alterar o artigo 5º que passará a ser:

“Artigo 5º - São finalidades do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL:

A) MEDICINA:

- I. Atividades de apoio à gestão de saúde;
- II. Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente;
- III. Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- IV. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- V. Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- VI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- VII. Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- VIII. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- IX. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- X. Serviços de ressonância magnética;
- XI. Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- XII. Administrar e manter hospitais, clínicas e pronto socorro;
- XIII. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência com 24 horas, com leitos de observação;
- XIV. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências;
- XV. Desenvolver programas da saúde da família;

- XVI. Desenvolver campanhas de preservação e sistema de promoção de promoção da saúde;
- XVII. Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde e educação pública;
- XVIII. Desenvolver programa de apoio aos profissionais do setor de saúde e educação;
- XIX. Promover em unidade de saúde ou unidade móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
- XX. Promover o Serviço de Atendimento Domiciliar (home CARE) e afins.
- XXI. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- XXII. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- XXIII. Serviços de tomografia;
- XXIV. Serviços de ressonância magnética;
- XXV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXVI. Imobilização Ortopédica;

*A atuação do IGASI na área da saúde, se rege pelas normas éticas que norteiam a medicina.

B) OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE E CORRELATOS:

- XXVII. Prestar assistência integral de saúde às pessoas economicamente vulneráveis, inclusive no âmbito hospitalar e ambulatorial, de forma gratuita;
- XXVIII. Pesquisar e estimular a pesquisa e a produção de trabalhos científicos de natureza médica, econômica e social no campo da saúde pública em todas as suas dimensões: formulação e gestão de políticas de saúde, modelo de atenção à saúde e práticas assistenciais individuais e coletivas
- XXIX. Assessorar gestores de saúde e equipes assistenciais visando a melhoria da atenção à saúde da população atendida pelo sistema de saúde;

- XXX. Promover o ensino das ciências da saúde com ênfase nas ações voltadas para a formulação e gestão da política de saúde, modelos de Atenção à Saúde e práticas assistenciais individuais e coletivas;
- XXXI. A prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando atendimento integral nos âmbitos ambulatorial, internação e cirúrgico de caráter eletivo, de urgência ou emergência;
- XXXII. A execução dos seus objetivos, o INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL observará e respeitará sempre os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- XXXIII. INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL poderá prestar assistência médico-hospitalar remunerada, revertendo os resultados financeiros para execução de suas finalidades, excluídos, entretanto os seus associados e diretores de qualquer participação esses resultados financeiros;
- XXXIV. Restar serviços gratuitos permanentes sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com plano de trabalho aprovado pelo CNAS;
- XXXV. Manter amplo serviço de assistência médica, pedagógica e social;
- XXXVI. Realizar pesquisas científicas com enfoque na prevenção e tratamento de doenças;
- XXXVII. Desenvolver a implantação, execução e acompanhamento de programas de melhoria da qualidade de vida e construção da cidadania na área da saúde;
- XXXVIII. Promover educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;
- XXXIX. Administrar hospitais gerais ou especializados, e atendimento eletivo ou de urgência e emergência unidades básicas de saúde, ambulatórios, ou de pronto atendimento, públicos ou privados, visando promover assistência integral à saúde da população;
- XL. Implantar, desenvolver, administrar gerenciar centros destinados ao tratamento de pessoas com transtorno psiquiátrico relacionados ao uso de substância psicoativas;
- XLI. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;

- XLII. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos na área da saúde, sanitária e sustentabilidade;
- XLIII. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolva tema de saúde e sustentabilidade;
- XLIV. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde;
- XLV. Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais, dentro do escopo de atuação e finalidade do Instituto;
- XLVI. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte, meio ambiente e assistência social, conforme definidos em lei;

Conforme explicado pelo Presidente do IGASI, diante da aprovação de alteração da sede do Instituto, será necessário alterar o artigo 24º que passará a ser:

Artigo 24 - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, o Conselho de Administração deverá respeitar os seguintes critérios básicos de composição, conforme determina a legislação:

I – Ser composto por:

Composição I:

- a) 34% (trinta e quatro por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 23% (vinte e três por cento) de membros natos de entidade da sociedade civil;
- c) 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos ou indicados dentre os membros ou associados;
- d) 23% (vinte e três por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre membros da Comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

Composição II

- a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público;

- b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;
- d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Composição III

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

Composição IV

- a) 3 (três) membros representantes do Poder Público, que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo Chefe do Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da entidade correspondente à atividade fomentada;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Composição V

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Composição VI

- a) de 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) de 20 a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) de 10 a 20% (dez a vinte por cento), de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Composição VII

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros natos representantes do Poder Público;
- b) de 30 a 55% (trinta a cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Composição VIII

- a) de 50% (cinquenta por cento) de membros do Poder Público;
- b) de 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) de 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral;

Composição IX

- a) 30% (trinta por cento) de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;
- b) 20% (vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;
- c) 30% (trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;
- d) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Composição X

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação cível, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membro eleitos pelos empregados da entidade;

Composição XI

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação cível, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membro eleitos pelos empregados da entidade;

5) Assuntos de interesse geral

Sem mais pautas para a presente assembleia geral, o presidente do IGASI agradeceu a todos pela presença, e às 14h encerrou os trabalhos. Esta ata de assembleia geral extraordinária será assinada pelo Presidente Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA e pelos demais membros do Conselho de Administração e Associados, conforme deliberação do item nº 2 da ordem do dia desta assembleia geral extraordinária, e também por mim, DANIEL ROSA LOPES, que secretariei a presente assembleia.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

V. MARIANA
Contendo por

CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA

Presidente do IGASI

DANIEL ROSA LOPES

Secretário

21º Subdistrito da Saúde
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO, DA SAÚDE, DE SÃO PAULO-SP
Dra. Giovanna Truffi Rinaldi - Oficial Titular | TEL: (11) 3085-9822 / 5585-9945 | www.cartoriossaude.com.br | E-mail: atendimento@cartoriossaude.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) DANIEL ROSA LOPES, em documento sem valor econômico, conforme padção depositado nesta Serventia.
São Paulo, 27 de maio de 2024. Em Teste da verdade.

ROGER FRANÇA FADINI RIBEIRO - ESCRIVENTE
(Ord 1: Valor Unitário R\$ 8,23 - Total R\$ 8,23) Usuário: ROGERFFR
Selats): 1 Ato:1018AB-0281378

21º SUBDISTRITO DA SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO
Roger França Fadini Ribeiro
Escrivente

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
115055
FIRMA 1
S11018AB0281378

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Marzelleto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3059-2210

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de: (1)
CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, e dou fé.
São Paulo, 28 de maio de 2024. - 11:29:09
Em testemunho da verdade. (2019331011290800107496 - 000272)
LÉO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Vir: R\$ R\$ 8,23 0:122/2024
Selats): 1 Ato: AB - 0111674

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112044
FIRMA 1
S11031AB0111674

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Auditor
OAB-SP-273.069
Polícia de Matos Sociedade de Advogados
CNPJ: 11.762.120/0001-53

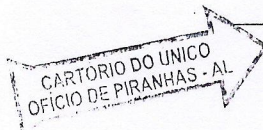
CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL – IGASI – CNPJ
53.117.361/0001-89

Sr. Presidente da Diretoria Executiva

Eu, **RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da célula de identidade nº 2000804189796 SSP/AL e inscrita no CPF 065.039.384-89, residente e domiciliado na Rua Ilha das Flores nº 26 – Vila Sergipe – Bairro Xingó – Piranhas – AL 57.460-000, comunico este Instituto que, por razões de foro íntimo, nesta data, renuncio ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL – IGASI**, bem como solicito meu desligamento das atividades também como Associado, de forma irrevogável e irretratável. Por fim, agradeço neste ato a honra que me foi concedida em ter feito parte deste Nobre Conselho. Sem mais para o momento, subscrevo a presente.



RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

CPF 065.039.384-89



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEO80006-61G8
22/02/2024 11:06
Doc. Solicitante: ***.039.384-89
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tatiane Shirlei da S. Moura
Notária e Registradora

RECONHEÇO por autenticidade a(s) firma(s)

Do que dou fé, Piranhas-AL, _____/_____/20____
Em testê _____ da Verdade
NOTÁRIA E REGISTRADORA



PRENOTADO
4º RCP/SP

Handwritten signature and stamp:
OAB/SP-273.009
Rodrigo de Mattos Sociedade de Advogados
CNPJ: 11.763.220/0001-59



CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL – IGASI – CNPJ
53.117.361/0001-89

Sr. Presidente da Diretoria Executiva

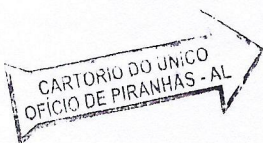
Eu, **ERIVANIA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, solteira, consultora, portadora da cédula de identidade RG nº 35.04136-7, inscrita no CPF sob nº 089.381.894-14, residente e domiciliada à Rua Ilha das Flores, nº 45, Vila Sergipe, Bairro Xingó – Piranhas – AL – Alagoas, comunico este Instituto que, por razões de foro íntimo, nesta data, renuncio ao cargo de membro da Diretoria Executiva da **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL – IGASI**, bem como solicito meu desligamento das atividades também como Associada, de forma irrevogável e irretratável. Por fim, agradeço neste ato a honra que me foi concedida em ter feito parte deste Nobre Conselho. Sem mais para o momento, subscrevo a presente.



Erivania da Silva Almeida

ERIVANIA DA SILVA ALMEIDA

CPF 089.381.894-14.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEN99128-UM22
07/02/2024 16:46
Doc. Solicitante: 089.381.894-14
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tatiane Shirlei da S. Moura
Notária e Registradora

RECONHEÇO por autenticidade a(s) firma(s)

Do que dou fé, Piranhas-AL, 30/01/2024
Em testê _____ da Verdade

NOTÁRIA E REGISTRADORA

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Autenticado
04815P-272.069

Reconhecimento de firma autenticado da Alagoas
CNPJ 53.117.361/0001-89

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

**INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL – IGASI – CNPJ
53.117.361/0001-89**

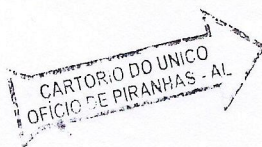
Sr. Presidente da Diretoria Executiva

Eu, **OSVALDO SAMUEL DE ANDRADE**, brasileira, casado, médico, portador do CRM/SP nº 32.456 inscrita no CPF sob nº 729.341.078-68, residente e domiciliada à Rua Ilha das Flores, nº 15, Vila Sergipe, Bairro Xingó – Piranhas – AL – Alagoas, comunico este Instituto que, por razões de foro íntimo, nesta data, renuncio ao cargo de membro da Diretoria Executiva da **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL – IGASI**, bem como solicito meu desligamento das atividades também como Associado, de forma irrevogável e irretratável. Por fim, agradeço neste ato a honra que me foi concedida em ter feito parte deste Nobre Conselho. Sem mais para o momento, subscrevo a presente.



OSVALDO SAMUEL DE ANDRADE

CPF 729.341.078-68



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEN99136-P2SM
07/02/2024 16:46
Doc. Solicitante: 729.341.078-68
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tatiane Shirlei da S. Moura
Notária e Registradora

RECONHEÇO por autenticidade a(s) firma(s)

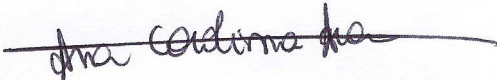
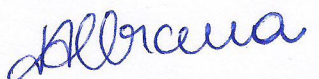
Do que dou fé, Piranhas-AL, 30 de Janeiro de 2024.
Em testê _____ da Verdade
NOTÁRIA E REGISTRADORA

**PRENOTADO
4º RCPJ/SP**

Autenticado
OAB-SP-273.069
Requente de Matheus Conde de Albuquerque
CPF: 11.782.220/0001-89

TERMO DE POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Pelo presente, tomam posse solenemente como membros da DIRETORIA EXECUTIVA do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI, inscrito no CNPJ sob o nº 53.117.361/0001-89, com sede sito à Avenida Itacira 2962, sala 1301 – Planalto Paulista, CEP 04061-003, sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por expressão da verdade, assina a seguir:

Presidente da Diretoria Executiva: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARÃO , brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 44.216.414-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 358.399.158-31, residente e domiciliada à Rua Tebas, nº 347, Bairro Campo Belo, CEP 04634-031, São Paulo – SP, endereço eletrônico carolaraoadvoga@uol.com.br.	Mandato 01.02.2024 a 18.09.2027	 
Diretor Técnico: OLAVO ROCHA PEIXOTO , brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 22.679.561-5, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 253.700.208-33, residente e domiciliado à Rua Travessa Areia, nº 22, Bairro Jardim Leonor, CEP 06340-100, Carapicuíba – SP, endereço eletrônico orpeixoto@gmail.com;	Mandato 01.02.2024 a 18.09.2027	
Diretora Administrativo e Financeiro: TATIANA DOS ANJOS DE MERCENA , brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 29048120X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 285.540.958-63, residente e domiciliada à Av. Miguel Yunes nº 455, Torre 2, Apto 152, Bairro Usina Piratininga, CEP: 04444-000, São Paulo – SP, endereço eletrônico tmercena@gmail.com;	Mandato 01.02.2024 a 18.09.2027	

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

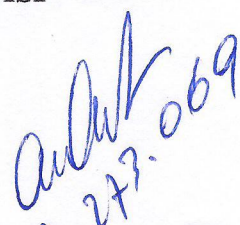
V. MARIAIA
Conferido por



INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI

CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA

PRESIDENTE


OAB 273.069

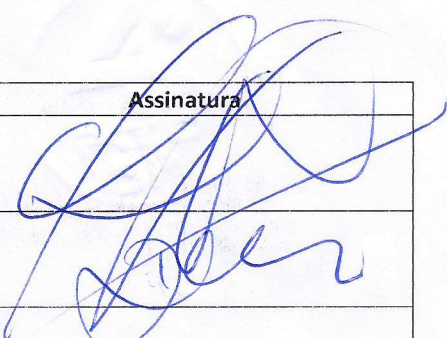
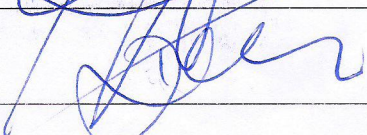
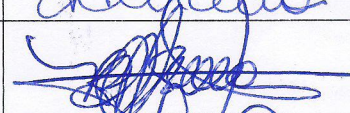
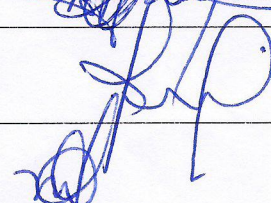
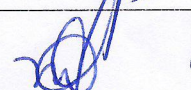
LISTA DE PRESENÇA

INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL – IGASI

Avenida Itacira nº 2962, Sala 1301 – Planalto Paulista – SP – Cep. 04061-003

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 31 de janeiro de 2024

Nome	CPF	Assinatura
Alves Roberto	2534002833	
" Juvenil Rosa Lopes	259490248 93	
Ana Carolina de Oliveira Rêgo	358.399.158-33	Ana Carolina Rêgo
Gosiano Silveira	004078198-43	
Jefferson da Costa J. P. Jortan	264.462.228-69	Jefferson da Costa J. P. Jortan
Kellyane Borges de Araujo	286608098-07	Kellyane Borges de Araujo
Tatiana Mercena	285540958-63	Kellyane
Fátima Mendes	269662348-18	
Clotilde Antunes Pereira	28982124829	
Maria Christina Gentino	27237691864	
Luiz Cláudio L. Rodrigues	35505503837	Luiz Cláudio L. Rodrigues

PRENOTADO
4º RCP.I/SP

aul



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 720.673 de 05/02/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 22/01/2025, protocolado sob nº 438.727, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **720.673** e averbado no registro nº 720.671 no Livro do Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO DE GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE INTEGRAL IGASI

Natureza:

ATA

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

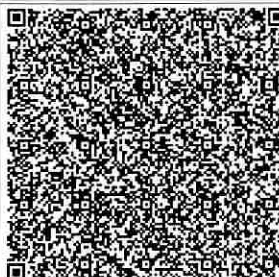
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 65,82	R\$ 18,71	R\$ 12,80	R\$ 3,47	R\$ 4,52
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,16	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,85



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241351030267024



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJAB000021047CB25K

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Itacira

Nº: 2962

Complemento: cj 1301

CEP: 04061-003

Representante Legal:

Nome: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARÃO

RG: 442164142

CPF: 358.399.158-31

Nacionalidade: brasileira

Profissão: advogada

Estado Civil: solteira

E-mail: carolaroadvg@uol.com.br

Telefone: (11) 98844-1424

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

REGISTRO de seu ato constitutivo para início da sua existência jurídica.

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

Ana Carolina de Oliveira Arão

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

13º TABELÃO DE NOTAS
DA COMARCA DA CAPITAL - SP

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Bel. AVELINO LUIS MARQUES

Av. Prof. Vicente Rao, 1405 - Brooklyn
11 | 5042-8500
www.13tabelao.com.br

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARAO (557410)

SÃO PAULO, 27 de Setembro de 2024. Em Test. _____ da verdade
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE NR 0000/270924
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$9,23
511098AB0899815



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI

Aos dias 23 de janeiro de 2024, às 09h00min em segunda convocação, deu-se início à Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Entidade, em sua sede social, sito à Avenida Itacira, 2962 Sala 1301, Planalto Paulista, São Paulo, SP Cep. 04061-003 que contou com a presença dos associados em dia com suas obrigações legais e estatutárias, assim como a presença de todos os membros do Conselho de Administração, conforme lista de presença que seguirá anexa a esta ata, sendo parte integrante dela, que comprova a presença de quórum específico para as deliberações da ordem do dia conforme Edital.

O Conselheiro de Administração do IGASI que estará presidindo esta reunião extraordinária do Conselho deu início aos trabalhos, o Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, dentista, portador da Cédula de Identidade nº 10.315.606-9 e inscrito no CPF sob o nº 004.078.198-43, domiciliado na Rua Corinto, nº 421, Apto 51B, Bairro Butantã, São Paulo - SP, CEP 05586-060, convidando para secretariar a presente reunião extraordinária a Sra. KATIA REGINA DOS ANJOS DE MERCENA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 29.048.213-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 269.662.348-18, residente e domiciliada à Av. Miguel Yunes nº 485, BL, Apto 22, Bairro Usina Piratininga, CEP: 04444-000, São Paulo - SP, endereço eletrônico katia.mercena@gmail.com, que foi aceito por todos os presentes.

Com a leitura do Edital de Convocação desta Reunião Extraordinária, o Sr. Cassiano deu continuidade a ordem do dia, passando para a primeira pauta da reunião, conforme abaixo:

1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração;

O Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA informa que com a devida a mudança da estrutura do Instituto, bem como, a substituição dos membros do Conselho de Administração mencionadas na Assembleia Geral do dia 22/01/2024, se faz necessária a eleição do Presidente do Conselho de Administração.

Diante do exposto, o Conselheiro Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, questionou aos demais membros do Conselho de Administração que se faz presente em sua totalidade, se há interesse dos presentes a se candidatar para a ocupação do cargo de Presidente do Conselho de Administração. Em seguida solicitou uma pausa na reunião para que os membros dos conselhos analisassem a proposta.

Após dez minutos de pausa, os conselheiros retornaram à reunião informando dentre eles não há nenhum candidato ao referido ao cargo. Diante do exposto, o Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA que ali estava presidindo a reunião do Conselho de Administração candidatou-se ao cargo de Presidente do Conselho colocando toda a sua

experiência profissional na gestão da área da saúde adquirida ao longo dos anos à disposição do Instituto e do Conselho de Administração.

Como não houve mais nenhuma manifestação de interesse dos demais associados presentes, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade entre os presentes. Desta forma o Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA assume a Presidência do Conselho de Administração com o mandato de 23/01/2024 à 23/01/2028 nos termos do Estatuto Social tomando posse imediatamente. Os demais Conselheiros desejaram sucesso na gestão e colocou o Conselho de Administração a disposição para o apoio necessário.

2) Assuntos de interesse geral

Sem mais pautas para a presente reunião extraordinária do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração do IGASI agradeceu a todos pela presença, e às 10h encerrou os trabalhos. Esta ata de reunião extraordinária será assinada pelo Presidente recém empossado Sr. CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, conforme deliberação do item nº 1 da ordem do dia desta reunião, e também por mim KÁTIA REGINA DOS ANJOS DE MERCENA, que secretariei a presente assembleia.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.


CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA
Presidente do Conselho de Administração


KÁTIA REGINA DOS ANJOS DE MERCENAS
Conselheira e Secretária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA-SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL.: 3059-2211

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de:(1)
CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, e dou fe
São Paulo, 27 de dezembro de 2024, - 18:44:04
Em testemunho da verdade. (2014902713440200107495 - 006688)
LÉO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Visto RS 8.28 0.298/2024
São Paulo, 27 de dezembro de 2024



22204
FOLHA 1
S11031AB0121786


OABSP- 273.069

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente, tomam posse solenemente como Presidente do Conselho de Administração do **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.117.361/0001-89, com sede sito à Avenida Itacira 2962, sala 1301 – Planalto Paulista, CEP 04061-003, sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por expressão da verdade, assina a seguir:

Presidente do Conselho de Administração: CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA , brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade nº 10.315.606-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 004.078.198-43, residente e domiciliado à Rua Corinto nº 431, Apto 51B Bairro: Butantã, CEP 05586-060, São Paulo – SP, endereço eletrônico silveiracassiano@gmail.com	Mandato 23.01.2024 a 23.01.2028	
--	--	---

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.

V. MARIANA
Conferido por 

INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI

CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO




PAB-SP-273-069



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 720.675 de 05/02/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 22/01/2025, protocolado sob nº 438.726, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **720.675** e averbado no registro nº 720671/25 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO DE GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE INTEGRAL IGASI

Natureza:

ATA

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrivente

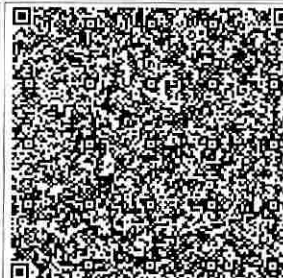
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 65,82	R\$ 18,71	R\$ 12,80	R\$ 3,47	R\$ 4,52
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,16	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,85



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241351031764174



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJFC000021054AE25A

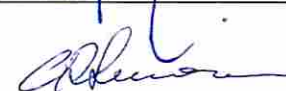
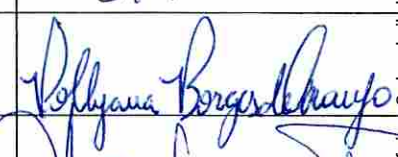
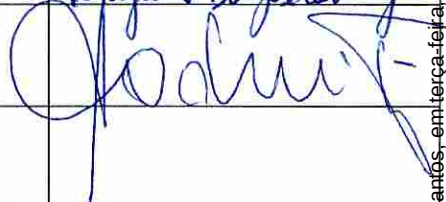
LISTA DE PRESENÇA

INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL – IGASI

Avenida Itacira nº 2962, Sala 1301 – Planalto Paulista - SP – Cep. 04061-003

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

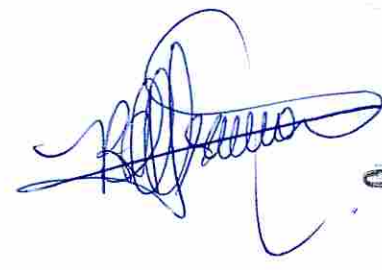
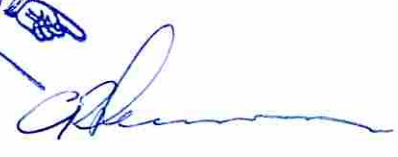
Realizada em 23 de janeiro de 2024

	Nome	CPF	Assinatura
1	KATIA REGINA DOS ANJOS DE MERCENA	269.662.348-18	
2	CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA	004.078.198-43	
3	POLLYANA BORGES DE ARAUJO	286.608.098-07	
4	LUIZ CLÁUDIO L. RODRIGUES	355.055.038-37	



TERMO DE POSSE DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente, tomam posse solenemente como membros do Conselho de Administração do **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.117.361/0001-89, com sede sito à Rua Palestina, 10 – Vila Alagoas – Xingó, Piranhas/AL, CEP 57.460-000, sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por expressão da verdade, assina a seguir:

POLLYANA BORGES DE ARAÚJO , brasileira, divorciada, farmacêutica, portador da cédula de identidade RG nº 32.374.700-0, inscrita no CPF sob o nº 286.608.098-07, residente e domiciliada à Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 739, Apto. 81-B, Vila Andrade, São Paulo-SP, CEP 05734-150 pollyanaaraujo@hotmail.com.	Mandato 23.01.2024 a 18.09.2027	 
KÁTIA REGINA DOS ANJOS DE MERCENA , brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.048.213-6, inscrita no CPF sob nº 269.662.348-18, residente e domiciliada à Av. Miguel Yunes, nº 485, Bloco 2, apartamento 22, Usina Piratininga, São Paulo - SP, CEP: 04444-000 katia.mercena@gmail.com.	Mandato 23.01.2024 a 18.09.2027	 
CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA , brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade nº 10.315.606-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 004.078.198-43, residente e domiciliado à Rua Corinto nº 431, Apto 51B Bairro: Butantã, CEP 05586-060, São Paulo – SP, silveiracassiano@gmail.com.	Mandato 23.01.2024 a 18.09.2027	  
LUIZ CLAUDIO LOPES RODRIGUES , brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 37098181-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 355.055.038-37, residente e domiciliado à Rua Tamandaré nº 17, Apto 15, Bairro Liberdade, CEP 01525-001, São Paulo – SP, endereço eletrônico luizclaudiolopes@outlook.com.	Mandato 23.01.2024 a 18.09.2027	 

Piranhas-AL, 23 de janeiro de 2024.

**PRENOTADO
4º RCPJ/SP**

Ricardo dos Santos Barbosa

INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

PRESIDENTE

Serviço Notarial e Registral
Tatiane Shirlei da S. Moura
Notária e Registradora

Marcos Jorge Amado de Oliveira
Advogado
OAB 1668/SE
CPF: 034.603.828-64

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico da(1)
CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, e dou fé.
São Paulo, 02 de fevereiro de 2024. - 12:10:07
Em testemunho da verdade. [2028129212100500107498 - 0002001
LIDIANE DOS ANJOS - Escrevente
Vlr: R\$ 8,23 Q: 027/2024
Selo(s): 1 Ato: AB - 0106152



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP
Dra. Evânice Galvão Rodrigues dos Santos - OFICIAL

Entrada de Itapeverica, 305 - Vila das Belas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5513-8388 / 1928

Reconheço por semelhança a firma de POLLYANA BORGES DE ARAUJO, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Dist. de São Luís, São Paulo. 31 de janeiro de 2024.
Em testº da verdade.

Total: R\$ 8,23 Gula 025

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tatiane Shirlei da S. Moura
Notária e Registradora

RECONHEÇO por autenticidade a(s) firma(s)

Lucas dos Santos
Batista

Do que dou fé, Piranhas-AL 07/02/2024

Em testº da Verdade

Tatiane Shirlei da Silva Moura
NOTÁRIA E REGISTRADORA

RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP
CEP: 04766-000 - TELEFONE: (11) 9546.3232 - WWW.32CARTORIO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de

[2JFPxEd2]-KATIA REGINA DOS ANJOS DE MERCENA.....

São Paulo, 31 de Janeiro de 2024

Em testº da verdade.

FELIPE VITORIO CONRADO DOS SANTOS

Selo(s): 1090AB0868314

Valor R\$8,23

Valido somente com selo de autenticidade



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
TAMANDARÉ, 768 - LIBERDADE - SÃO PAULO/SP - CEP: 01525-000 - Fone/Fax: (11) 2514-4989 - site: www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIZ CLAUDIO LOPES RODRIGUES, em documento sem valor econômico, dou fé.

Selo(s): 1 Ato: S11074AA-0378265

Em Testº da verdade. São Paulo, 01 de fevereiro de 2024

VERÔNICA SILVA ARAÚJO DO ROSÁRIO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - (Ord:1) Total R\$ 8,23

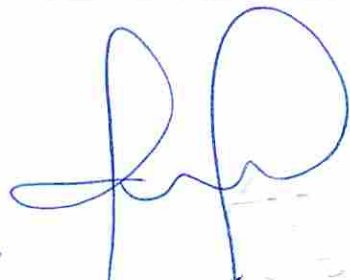
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU PASSEIRAS



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEN99119-WLC9
07/02/2024 16:19
Doc. Solicitante: ***033.384-
Confirma autenticidade em:
<https://selo.dfi.jus.br>

TERMO DE POSSE DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Pelo presente, tomam posse solenemente como membros do Conselho de Administração do **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.117.361/0001-89, com sede sito à Rua Palestina, 10 – Vila Alagoas – Xingó, Piranhas/AL, CEP 57.460-000, sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por expressão da verdade, assina a seguir:

CLEITON SANTOS DO ROSÁRIO , brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 33.168.434 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 289.821.248-29, residente e domiciliado à Rua José Magnani, nº 226, apto 96 Bairro Centro, CEP 09920-170, Diadema – SP, endereço eletrônico cleitonpremier@gmail.com.	Mandato 23.01.2024 a 18.09.2027	 01 FEV. 2024 
SILVIA DE CÁSSIA AUGUSTO PINA SANTANA , brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 27981768 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 164.467.228-69, residente e domiciliada à Rua Retiro nº 56, Bairro Maranhão, CEP 05073-005, São Paulo – SP, endereço eletrônico silviadecassia12@gmail.com.	Mandato 23.01.2024 a 18.09.2027	 V. MARIANA Conferido por 
DANIEL ROSA LOPES , brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 29.227.079-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.490.248-93, residente e domiciliado à Rua Luiz Gois, nº 308, Bairro Mirandópolis, CEP 04043-000, São Paulo – SP, endereço eletrônico daniel.xcapital@gmail.com.	Mandato 23.01.2024 a 18.09.2027	V. MARIANA Conferido por 
SUPLENTE: MARIA CHRISTIANA CONSENTINO , brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 25.827.485-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 272.376.918-64, residente e domiciliada à Rua Tenente Coronel Antônio Braga nº 71, Apto 112, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 05376-040, São Paulo – SP, endereço eletrônico mchrisconsentino@yahoo.com.	Mandato 23.01.2024 a 18.09.2027	V. MARIANA Conferido por 

Piranhas-AL, 23 de janeiro de 2024.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Ricardo dos Santos Barbosa

INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

PRESIDENTE

Serviço Notarial e Registral
Tatiane Shirlei da S. Moura
Notária e Registradora

Marcos Jorge Amado de Oliveira
Advogado
OAB 1668/SE
CPF: 034.603.828-66

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Elvis Martins Dos Santos, em terça-feira, 8 de abril de 2025 12:44:34 GMT-03:00; CNS: 11.505-5 - CARTÓRIO DA SAÚDE - 21. SUBDISTRITO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) des CLEITON SANTOS DO ROSARIO, a qual confere com padrão depositado em cartório. São Paulo/SP 01/02/2024 - 12:35:28
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 8,23
Usuário: MURILTO ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 2237027 Selos: AC 80451



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tatiane Shirlei da S. Moura
Notária e Registradora

RECONHEÇO por autenticidade a(s) firma(s)

Reconheço des selos
Barbosa

Do que dou fé, Piranhas-AL 07/02/2024

Em test: PS Moura da Verdade

Tatiane Shirlei da S. Moura
NOTÁRIA E REGISTRADORA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAISO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança as firmas sem valor econômico de: (1) SILVIA DE CASSIA AUGUSTO PINA SANTANA, (1) DANIEL ROSA LOPES e (1) MARIA CHRISTINA COSENTINO, e dou fé.
São Paulo, 02 de fevereiro de 2024. - 12:14:31
Em testemunho da verdade. [1985468612148100886433-000206]
LIDIANE DOS ANJOS - ESCRIVENTE
Vir: R\$ R\$ 24,89 0:027/2024
Selo(s): 2 Ato: AA-0168820 | 1 Ato: AB-0106155



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEN99120-42XE
07/02/2024 16:19
Doc. Solicitante: ***033.334-
Confirme a autenticidade em:
<https://selo.tjaj.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá-PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL - IGASI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.117.361/0001-89, sediada na Rua Palestina nº 10, Casa Vila Alagoas – Bairro XINGO – CEP.: 57.460-000 – Piranhas/AL, **nos prestou serviços de atendimento à vítimas de queimaduras e de Administração/Gestão** no HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBA, CNES nº 2349361, na ELETROBRAS NORTE, s/n, ITAPARICA - Jatobá-PE, possui 23 (vinte e três) leitos, atendendo a demanda de Urgência e Emergência do Município, durante o período de outubro de 2018 a outubro de 2019. Até a presente data não havendo nada que a desabone.

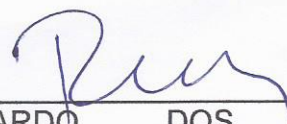
Leitos:

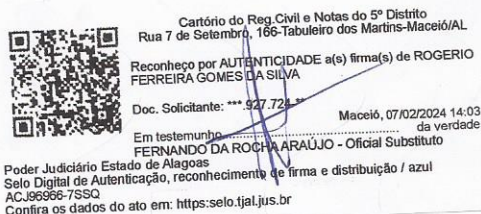
- 04 Leitos Cirurgia Geral
- 09 Leitos Clínica Geral
- 06 Leitos Pediatria
- 04 Leitos Obstetrícia

Jatobá/PE, 21 de agosto de 2023




ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO


RICARDO DOS SANTOS
BARBOSA
CPF: 065.039.384-89
Diretor Presidente - IGASI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL - IGASI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.117.361/0001-89, sediada na Rua Palestina nº 10, Casa Vila Alagoas – Bairro XINGO – CEP.: 57.460-000 – Piranhas/AL, prestou/presta serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas, Rua: Porto da Folha, S/N – Vila Sergipe, Piranhas / AL – CEP: 57460-000, conforme Termo de Contrato de Gestão, cujo objeto contratual é Gestão dos Serviços de Saúde na Atenção Básica e Especializada. O período de vigência do contrato mencionado foi de 20 de junho de 2018 a 31 de dezembro 2022. Abaixo, segue a discriminação da tipologia das unidades/serviços, atestando a capacidade técnica do **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL - IGASI** em atender as demandas das modalidades e linhas de serviços assistenciais que serão prestados.

UBS Dr. Luciano Américo Galvão

Praça Tibira de Brito, 04 - Piranhas, AL, 57460000

CNES: 2704528

UBS Josiclei Dias Nobre

Avenida Bernardes Soares de Souza - Entremontes, Piranhas - AL, 57460-000

CNES: 2704544

Centro de Especialidades Médica

Avenida Alagoas, Xingo- 57460000

CNES: 7870426

UBS Djalma Gonçalves dos Anjos

R. Monsenhor Fernandes Vieira - São Vieira, Piranhas - AL, 57460-000

CNES: 2721678

Unidade Mista de Saúde de Xingó

Av. Alagoas, 112-242 - Piranhas, AL, 57460-000

CNES: 2721643

Unidade de Saúde da Família PSF I Piranhas

Av. José Honorio da Silva, s/n - Santa Luzia Piranhas, AL, 57460-000

CNES: 2386969

Unidade de Saúde da Família PSF II Piranhas

Av. José Honorio da Silva, s/n - Santa Luzia Piranhas, AL, 57460-000

CNES: 2386969

Unidade de Saúde da Família PSF III Piranhas

Av. Brasil Centro, 994 - Piranhas, AL, 57460-000

CNES: 2382695

Unidade de Saúde da Família PSF IV Piranhas

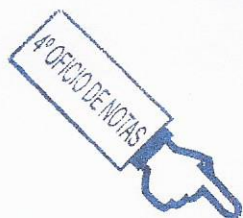
Rua Palmares, 12 - Centro Palmares - Piranhas, AL, 57460-000

CNES: 6236170



Por fim, destaca-se que os serviços executados pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL - IGASI** no decorrer do contrato supramencionado, ocorreram de modo satisfatório atendendo as diretrizes desta SMS, bem como o cumprimento das metas estabelecidas, não havendo nada que desabone a sua idoneidade técnico-operacional.

Piranhas, 15 de Janeiro de 2023.



Bruno Lima

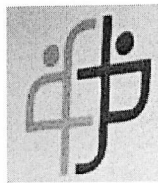
Secretário Municipal de Saúde



Ricardo dos Santos Barbosa

Presidente - IGASI





HOSPITAL MEMORIAL
DJACY BARBOSA

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFR BARBOSA LTDA
HOSPITAL MEMORIAL DJACY BARBOSA

CNPJ Nº 12.171.534/0001-60

Rua Esperidião Rodrigues nº 96 - Centro - CEP.: 57300-060 - Arapiraca/AL

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a **INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL - IGASI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.117.361/0001-89, sediada na Rua Palestina nº 10, Casa Vila Alagoas – Bairro XINGO – CEP.: 57.460-000 – Piranhas/AL, nos prestou serviços de Administração/Gestão deste Hospital Memorial Djacy Barbosa, situado na Rua Esperidião Rodrigues nº 98 - Centro - CEP.: 57300-060 - Arapiraca/AL, possui 69 (sessenta e nove) leitos, atendendo a demanda de Urgência e Emergência do Município por meio de contrato firmado entre a Prefeitura de Arapiraca/AL e o Instituto no período de 20 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2022. Até a presente data não havendo nada que a desabone.

Leitos:

- 09 Leitos UTI Adulto Tipo II
- 02 Leitos Cirurgia Geral
- 52 Leitos Clínica Geral
- 03 Leitos Nefrologia
- 03 Leitos Oncologia

Arapiraca/AL, 06 de novembro de 2023

Vanilda Mendes Baborsa

VANILDA MENDES BABORSA

CPF nº 332.191.414.04

Sócia-Administradora

Hospital Memorial DJACY BARBOSA

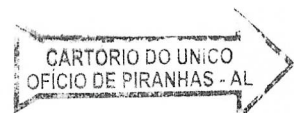
Ricardo dos Santos Barbosa

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

CPF:065.039.384-89

Diretor Presidente

INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A
SAÚDE INTEGRAL - IGASI





Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul

AEN99108-8WEB

07/02/2024 15:42

Doc. Solicitante: ***191.414-**

Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul

AEN99109-BJ6J

07/02/2024 15:42

Doc. Solicitante: ***039.384-**

Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tatiane Shirlei da S. Moura
Notária e Registradora

RECONHECO por autenticidade a(s) firma(s)

Vanildo Mendes Barbosa
Ricardo dos Santos
Barbosa

Do que dou fé, Piranhas-AL, 07 de fevereiro de 2024

Em testê Tatiane Shirlei da Silva Moura da Verdade

NOTÁRIA E REGISTRADORA





SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

CNPJ: 13.808.126/0001-39

Rua do Clube, s/n – Centro – Antas/BA – CEP.: 48.842-000

santacasademisericordiaantas@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Esta **SANTA CASA SEM FRONTEIRAS**, CNPJ nº 13.808.126/0001-39, localizada na Rua do Clube, s/n – Centro – Antas/BA – CEP.: 48.842-000, **ATESTA** para os devidos fins que a pessoa jurídica INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL - IGASI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.117.361/0001-89, sediada na Rua Palestina nº 10, Casa Vila Alagoas – Bairro XINGO – CEP.: 57.460-000 – Piranhas/AL, nos forneceu os serviços abaixo discriminados:

- Realizou Gestão dos Serviços Públicos de Saúde nas áreas de **Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para atendimento a Urgências na Rede de Saúde AMBULATORIAL/HOSPITALAR atendendo a população deste Município.**
- Prestou serviços médicos junto a este estabelecimento de saúde, com atendimentos médicos, procedimentos de enfermagem, atingindo todas as metas estipuladas em plano de trabalho exigidos por esta Secretaria de Saúde.
- Disponibilizou os profissionais abaixo para execução dos procedimentos de saúde:
 - 04 (quatro) Médicos;
 - 04 (quatro) Enfermeiros;
 - 10 (dez) Técnicos de Enfermagem;
 - 05 (cinco) Auxiliar administrativos;
 - 05 (cinco) Auxiliar de serviços gerais;
 - 01 (um) Farmacêuticos;

(Profissionais acima com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais).

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Informamos ainda, que os serviços foram realizados no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022.

Antas/BA, 05 de Dezembro de 2023.

Lucas Matos do Nascimento

LUCAS MATOS DO NASCIMENTO

Cpf nº 011.510.505-04

Presidente/SCSF

Ricardo dos Santos Barbosa

Ricardo dos Santos Barbosa

Cpf nº 065.039.384-89

Presidente - IGASI

CARTÓRIO DO ÚNICO
OFÍCIO DE PIRANHAS - AL

CARTÓRIO DO ÚNICO
OFÍCIO DE PIRANHAS - AL

CARTÓRIO DO ÚNICO
OFÍCIO DE PIRANHAS - AL



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEN99106-SPHQ
07/02/2024 15:42
Doc. Solicitante: ***.510.505-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEN99107-Y7MM
07/02/2024 15:42
Doc. Solicitante: ***.039.384-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tatiane Shirlei da S. Moura
Notária e Registradora

RECONHEÇO por autenticidade a(s) firma(s)
Lucas Matos do Nascimento
Ricardo dos Santos
Berlinda
Do que dou fé, Piranhas-AL, 07-02-24
Em testê PS Moura da Verdade
Tatiane Shirlei da Silva Moura
NOTÁRIA E REGISTRADORA



SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

CNPJ: 13.808.126/0001-39

Rua do Clube, s/n – Centro – Antas/BA – CEP.: 48.842-000

santacasademisericordiaantas@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Esta **SANTA CASA SEM FRONTEIRAS**, CNPJ nº 13.808.126/0001-39, localizada na Rua do Clube, s/n – Centro – Antas/BA – CEP.: 48.842-000, **ATESTA** para os devidos fins que a pessoa jurídica INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL - IGASI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.117.361/0001-89, sediada na Rua Palestina nº 10, Casa Vila Alagoas – Bairro XINGO – CEP.: 57.460-000 – Piranhas/AL, nos forneceu os serviços abaixo discriminados:

- Realizou Gestão dos Serviços Públicos de Saúde nas áreas de **Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para atendimento a Urgências na Rede de Saúde AMBULATORIAL/HOSPITALAR atendendo a população deste Município.**
- Prestou serviços médicos junto a este estabelecimento de saúde, com atendimentos médicos, procedimentos de enfermagem, atingindo todas as metas estipuladas em plano de trabalho exigidos por esta Secretaria de Saúde.
- Disponibilizou os profissionais abaixo para execução dos procedimentos de saúde:
 - 04 (quatro) Médicos;
 - 04 (quatro) Enfermeiros;
 - 10 (dez) Técnicos de Enfermagem;
 - 05 (cinco) Auxiliar administrativos;
 - 05 (cinco) Auxiliar de serviços gerais;
 - 01 (um) Farmacêuticos;

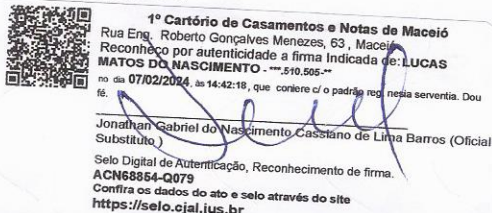
(Profissionais acima com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais).

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Informamos ainda, que os serviços foram realizados no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022.

Antas/BA, 05 de Dezembro de 2023.


LUCAS MATOS DO NASCIMENTO
Cpf nº 011.510.505-04
Presidente/SCSF




Ricardo dos Santos Barbosa
Cpf nº 065.039.384-89
Presidente - IGASI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.117.361/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE INTEGRAL - IGASI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DA SAUDE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV ITACIRA	NÚMERO 2962	COMPLEMENTO SALA 1301
---------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP 04.061-003	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGASI.LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 1110-6665
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2025** às **16:51:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em regularidade fiscal com seus débitos perante este Regional.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO:

NOME: AFONSO CESAR NEVES NETO REGISTRO: 242769

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRM-SP contra o referido registro.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, abrangendo as contribuições de interesse da categoria profissional ("anuidades") e taxas, previstas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. Não estão abrangidos débitos de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Certidão emitida gratuitamente em meio eletrônico em 02/07/2025 às 14:43:04

Válida até 31/08/2025

Código de protocolo: 1600274

Para verificar a autenticidade, consulte o site do Cremesp ou utilize um leitor de qrCode

<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes>





CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
1028007

CNPJ nº
53.117.361/0001-89

Inscrição
03/09/2024

Validade
30/09/2025

Razão Social

INST DE GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE INTEGRAL - IGASI

Nome Fantasia

INST DE GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE INTEGRAL - IGASI

Endereço

AV ITACIRA 2962 SL 1301 - PLANALTO PAULISTA

Município/UF

SAO PAULO

CEP

04061003

Responsável Técnico

AFONSO CESAR NEVES NETO - CRM nº 242769

Classificação

ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 30/09/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



0 0 5 4 3 6 6 9 4 3



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro

Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 720.674 de 05/02/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **50 (cinquenta) páginas**, foi apresentado em 05/02/2025, protocolado sob nº 439.064, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **720.674** e averbado no registro nº 720671/25 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO DE GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE INTEGRAL IGASI

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

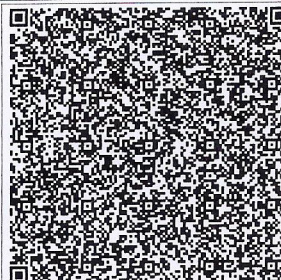
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 445,87	R\$ 126,50	R\$ 86,60	R\$ 23,61	R\$ 30,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 21,23	R\$ 9,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 743,69



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241359941010454



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJB000021053BA250

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Itacira

Nº: 2962

Complemento: cj 1301

CEP: 04061-003

Representante Legal:

Nome: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARÃO

RG: 442164142

CPF: 358.399.158-31

Nacionalidade: brasileira

Profissão: advogada

Estado Civil: solteira

E-mail: carolaraoadv@uol.com.br

Telefone: (11) 98844-1424

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

REGISTRO de seu ato constitutivo para início da sua existência jurídica.

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 24 de setembro de 2024.





Assinatura (a caneta ou eletrônica)

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Bel. AVELINO LUIS MARQUES
Av. Prof. Vicente Reg. 1405 - Brooklin
5042-6500
www.13tabelao.com.br

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARAO (557410).

SÃO PAULO, 27 de Setembro de 2024. Em Test. _____ da verdade.
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE Nº 0000/270924
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$8,23
S11098AB0899814

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

111203
FIRMA 1
S11098AB0899814

**INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL –
IGASI – CNPJ Nº 53.117.361/0001-89**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

FINALIDADE, SEDE, FORO, E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O Instituto de Gestão e Assistência à Saúde Integral – IGASI, é uma associação civil, de caráter educativo, de pesquisa e assistência médica social, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira que se regerá por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável com número de associados ilimitado, com sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Itacira, nº 2.962, Sala 1301, Bairro Planalto Paulista, CEP 04061-003.

Parágrafo Único: INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, como será chamado indistintamente, de ora em diante neste estatuto, terá atuação em todo o território nacional e se organizará em tantas unidades e quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais, licenciados, mantidas ou escritórios em todo território nacional, os quais funcionarão mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 2º - INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL possui como MISSÃO atuar com excelência na atenção à saúde através de modelo de gestão sustentável, obedecendo as melhores práticas, através de ações inclusão e empoderamento social.

Artigo 3º - INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL tem como VISÃO ser reconhecido entre as principais e melhores instituições de saúde pelo modelo de gestão sustentável, voltado à qualidade nos resultados.

**PRENOTADO
4º RCPJ/SP**

Artigo 4º - INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL possui como VALORES:

- Capacitação
- Compromisso social
- Confiabilidade
- Equidade
- Ética
- Humanização
- Qualidade
- Sustentabilidade ecológica, econômica e social
- Transparência

Artigo 5º - São finalidades do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL:

A) MEDICINA:

- I. Atividades de apoio à gestão de saúde;
- II. Atividades de assistência psicossocial e saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente;
- III. Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- IV. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- V. Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- VI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- VII. Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- VIII. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- IX. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

- X. Serviços de ressonância magnética;
- XI. Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- XII. Administrar e manter hospitais, clínicas e pronto socorro;
- XIII. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência com 24 horas, com leitos de observação;
- XIV. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências;
- XV. Desenvolver programas da saúde da família;
- XVI. Desenvolver campanhas de preservação e sistema de promoção da saúde;
- XVII. Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde e educação pública;
- XVIII. Desenvolver programa de apoio aos profissionais do setor de saúde e educação;
- XIX. Promover em unidade de saúde ou unidade móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
- XX. Promover o Serviço de Atendimento Domiciliar (home CARE) e afins.
- XXI. Promover o Serviço de Atendimento por Tele consulta e afins.
- XXII. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- XXIII. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- XXIV. Serviços de tomografia;
- XXV. Serviços de ressonância magnética;
- XXVI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXVII. Imobilização Ortopédica;

*A atuação do IGASI na área da saúde, se rege pelas normas éticas que norteiam a medicina.

B) OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE E CORRELATOS:

- XXVIII. Prestar assistência integral de saúde às pessoas economicamente vulneráveis, inclusive no âmbito hospitalar e ambulatorial, de forma gratuita;
- XXIX. Pesquisar e estimular a pesquisa e a produção de trabalhos científicos de natureza médica, econômica e social no campo da saúde pública em todas as suas dimensões: formulação e gestão de políticas de saúde, modelo de atenção à saúde e práticas assistenciais individuais e coletivas
- XXX. Assessorar gestores de saúde e equipes assistenciais visando a melhoria da atenção à saúde da população atendida pelo sistema de saúde;
- XXXI. Promover o ensino das ciências da saúde com ênfase nas ações voltadas para a formulação e gestão da política de saúde, modelos de Atenção à Saúde e práticas assistenciais individuais e coletivas;
- XXXII. A prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando atendimento integral nos âmbitos ambulatorial, internação e cirúrgico de caráter eletivo, de urgência ou emergência;
- XXXIII. A execução dos seus objetivos, o INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL observará e respeitará sempre os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- XXXIV. INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL poderá prestar assistência médico-hospitalar remunerada, revertendo os resultados financeiros para execução de suas finalidades, excluídos, entretanto os seus associados e diretores de qualquer participação esses resultados financeiros;
- XXXV. Prestar serviços gratuitos permanentes sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com plano de trabalho aprovado pelo CNAS;
- XXXVI. Manter amplo serviço de assistência médica, pedagógica e social;
- XXXVII. Realizar pesquisas científicas com enfoque na prevenção e tratamento de doenças;
- XXXVIII. Desenvolver a implantação, execução e acompanhamento de programas de melhoria da qualidade de vida e construção da cidadania na área da saúde;
- XXXIX. Promover educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;

- XL. Administrar hospitais gerais ou especializados, e atendimento eletivo ou de urgência e emergência unidades básicas de saúde, ambulatorios, ou de pronto atendimento, públicos ou privados, visando promover assistência integral à saúde da população;
- XLI. Implantar, desenvolver, administrar gerenciar centros destinados ao tratamento de pessoas com transtorno psiquiátrico relacionados ao uso de substância psicoativas;
- XLII. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;
- XLIII. Desenvolver e/ou apoiar e/ou atuar no desenvolvimento de tecnologias e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;
- XLIV. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos na área da saúde, sanitária e sustentabilidade;
- XLV. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolva tema de saúde, sustentabilidade e tecnologia;
- XLVI. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde;
- XLVII. Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais, dentro do escopo de atuação e finalidade do Instituto;
- XLVIII. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte, tecnologia, meio ambiente e assistência social, conforme definidos em lei;

Parágrafo Primeiro: INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL poderá desenvolver atividades que gerem resultado financeiro, desde que tais atividades estejam previstas em seu objeto social com o objetivo de arrecadar recursos que serão total e unicamente utilizados para a manutenção do Instituto e ampliação de seus projetos.

Parágrafo Segundo: Para manutenção de seu objetivo social o INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL celebrará acordos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria e contratos de financiamento de programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou particulares.

Parágrafo Terceiro: INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIA, DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - Os associados do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL são classificados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Honorários;
- d) Remidos;
- e) Beneméritos

Parágrafo Único: Os associados de qualquer categoria, não respondem nem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais e financeiras assumidas pelo INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL.

Artigo 8º - São associados fundadores as pessoas físicas que, presentes a quaisquer reuniões do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, tenham assinado uma ou mais atas, até a data da aprovação do Estatuto Social, ou seja, 22 de maio de 2018.

Artigo 9º - Poderá adquirir a condição de associado efetivo qualquer pessoa física que possa se dedicar voluntariamente aos trabalhos do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, devendo formalizar o pedido que será direcionado e avaliado pela Diretoria Executiva.

Artigo 10 – Serão associados remidos, os associados efetivos que efetuarem, de uma só vez, o pagamento da importância não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), importância essa que, se quando julgado conveniente para a Diretoria, será, por esta última, ajustada.

Artigo 11 – Os sócios honorários serão associados efectivos ou pessoas estranhas ao quadro social e que, a juízo da assembleia geral, tenham prestados serviços relevantes ao INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL.

Artigo 12 – A Assembleia Geral poderá conceder título de sócio benemérito a pessoas que façam, de uma só vez, doações em dinheiro ou em bens móveis ou imóveis, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quantia que, se quando for julgado conveniente pela Diretoria, será por esta última reajustada.

Artigo 13 – A Assembleia Geral conferirá os títulos de associados honorários e ou beneméritos tão logo lhe seja comunicada pela Diretoria, a ocorrência os fatos que propiciaram a outorga de tal condição.

Artigo 14 – A Diretoria do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL expedirá diplomas aos associados das categorias honorários e ou beneméritos, que serão assinados pelo Diretor Presidente e um membro do Conselho.

Parágrafo Primeiro: São deveres de todos os associados prestigiar o INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL em todas as situações aceitar e fazer respeitar este Estatuto pagar as contribuições que lhes couberem e participar das reuniões e assembleias, deliberando sobre todo e qualquer assunto ali discutidos.

Parágrafo Segundo: Todos os atos complementares deste Estatuto, regimentos, regulamentos, anuais e procedimentos da Diretoria deverão ser rigorosamente cumpridos por todos os associados os quais, quando escolhidos para qualquer cargo ou função no INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, deverão desempenhá-lo com o máximo de zelo e dedicação.

Artigo 15 – São direitos e deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias, os regulamentos e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria, não podendo, todavia, ser impedidos de exercer direito ou função que lhes tenham sido legitimamente conferidos, a não ser nos casos e pela forma revistos na lei ou no Estatuto;
- II. Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento dos fins do Instituto;

- III. Votar e ser votado para compor os quadros diretivos e conselhos do Instituto;
- IV. Contribuir com valores financeiros ao INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- V. Fomentar o crescimento do quadro associativo convidando e indicando membros da sociedade a conhecer e tornarem-se sócios;
- VI. Comparecer às Assembleias Gerais sempre que convocadas;

Parágrafo Único: É direito do associado se desligar quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria Executiva do Instituto o seu desligamento.

Artigo 16 – Incurrerá na pena de exclusão do Associado:

- I. Que tiver sido admitido mediante informações ou documentos falsos;
- II. Que, por qualquer forma de má-fé provada, prejudicar o INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL ou promover seu descrédito;
- III. O condenado por crime doloso ou culposo, nas esferas civil ou criminal, por sentença judicial confirmada por órgão colegiado;
- IV. Grave violação do Estatuto;
- V. Difamar o INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, seus membros associados ou objetos;
- VI. Desvio de bons costumes;
- VII. Deixar de participar de 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou alternadas injustificadamente.

Parágrafo Primeiro: Incurrendo nas hipóteses do artigo 16, caberá ao Conselho de Administração, averiguar preliminarmente assegurando ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório, de modo que a decisão se dará por votação (maioria simples) em escrutínio secreto.

Parágrafo Segundo: Ao associado é facultada a ampla defesa, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação, para apresentação de seus argumentos, em documento formal endereçado ao Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: O Conselho de Administração deverá apresentar sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da defesa pelo associado, que poderá ser: advertência escrita, suspensão por prazo determinado e a exclusão.

Parágrafo Quarto: Ao associado caberá a apresentação de um recurso, endereçado à Assembleia Geral, que através de votação secreta, decidirá sobre o tema, pela maioria dos associados presentes.

CAPÍTULO III

QUADRO ORGANIZACIONAL

Artigo 17 – São órgãos do quadro organizacional:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho de Administração;
- IV. Conselho Fiscal.

Título I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18 – A Assembleia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, soberana em suas deliberações conforme as limitações estatutárias, convocada e instalada da seguinte forma:

- I. Para deliberação em primeira chamada deverá ter quórum necessário de dois terços dos associados;
- II. Não alcançando o quórum em primeira chamada, a deliberação em segunda chamada deverá ter o quórum mínimo de cinquenta por cento da composição do quadro de associados;

- III. Não alcançando o quórum em segunda chamada, a deliberação em terceira chamada acontecerá com qualquer número de sócios presentes na Assembleia;
- IV. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, excetuando a destituição de membros do Conselho de Administração que lhe compete a eleição, na forma do Estatuto Social, que exigirá quórum qualificado de dois terços dos associados presentes.
- V. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto de acordo com as regras estabelecidas neste Estatuto sendo escolhido entre os presentes o associado para secretariar a reunião.

Artigo 19 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mínimo ao final de cada ano, para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada final de mandato de acordo com as regras e prazos deste Estatuto para eleger o Conselho Fiscal e diretor, e extraordinariamente, a qualquer período convocada pelo Conselho Diretor Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Artigo 20 – A convocação de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão feitas pelo (a) Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso fixado nas dependências administrativas do Instituto mencionando dia, hora e local com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo ser realizadas de forma eletrônica.

Artigo 21 – São competências da Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir integrantes Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de acordo com os requisitos previstos neste Estatuto.
- II. Examinar, discutir e apreciar sobre as contas, o balanço patrimonial e as outras demonstrações financeiras, que deverão ser apresentadas com o parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente.
- III. Aprovar a admissão de novos sócios de acordo com o Estatuto.

Título II

Da Diretoria Executiva

PRENOTADO
4º RCP/SP

Artigo 22 - A Diretoria Executiva é composta por 3 (três) diretores eleitos em Assembleia Geral, e terá o mandato de 4 (quatro) anos a saber: **Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico** sendo que caberá ao Diretor Presidente o papel de coordenar os demais, na qualidade de dirigente máximo da Instituição.

I. Compete à Diretoria Executiva:

- a. Planejar as atividades a serem desenvolvidas pelo INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- b. Elaborar projetos e identificar fontes de financiamento;
- c. Exercer o controle interno, acompanhar e avaliar as atividades do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- d. Submeter a prestação de contas ao parecer do Conselho Fiscal e auditoria externa, quando assim julgar necessário;
- e. Transmitir ao Conselho de Administração, opiniões e recomendações de interesse do Instituto;
- f. Dirigir as atividades das unidades administrativas;
- g. Receber e aprovar as propostas orçamentárias do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, apresentadas pela diretoria financeira;
- h. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- i. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividade do Instituto;
- j. Planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- k. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos, quando designados para este fim;
- l. Compete ao diretor técnico a responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias e demais autoridades pelo funcionamento do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- m. Em caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará Assembleia extraordinária para uma nova eleição;

- n. O associado eleito para substituição por vacância da Diretoria Executiva complementar o mandato vigente;
- o. Encaminhar ao Conselho de Administração para análise e aprovações;

§1º Relatório de execução do contrato de gestão;

§2º Propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividade e orçamento, com as devidas justificativas;

§3º O Regimento Interno que disporá sobre estrutura organizacional, competências das unidades, gestão, cargos e atribuições;

§4º O manual dos Recursos Humanos que disporá sobre carreiras, plano de cargos e salários, benefícios, seleção, treinamento e disciplina;

§5º O Manual de Suprimentos que conterà os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações;

- p. Encaminhar ao Conselho Fiscal para análise e aprovação:

§1º Proposta de orçamento anual e plano para execução das atividades do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;

§2º Relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;

§3º O Manual de Sistema de Gestão que disporá sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos;

§4º Publicar nos Diários Oficiais da União, do Estado, e do Município, ou site do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, na aba portal da transparência a qualquer momento conforme recomenda o poder público e também seguindo as normas brasileiras de contabilidade, os relatórios financeiros e o relatório de execução de contrato de gestão, segundo os princípios da contabilidade e demais normas incidentes nos prazos estabelecidos em lei e nos próprios contratos de gestão;

q. É vedada a participação, em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de membros do Poder Público, a saber: Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeitos, Vice-Prefeito, dos Secretários de Estado, Diretor Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, Vereadores, membro do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais.

Compete ao Diretor Presidente:

- a) A representação legal do Instituto, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, de acordo com as premissas estabelecidas pelo Conselho de Administração, nos termos do Regulamento Interno do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- b) Nomear, dispensar e fixar ordenado e gratificações do pessoal contratado, de acordo com o estabelecido no presente Estatuto;
- c) Indicar somente após aprovação do Conselho de Administração, de procurador para responder administrativamente pelos projetos em execução, com poderes para admitir, demitir, gratificar, fixar ordenados, validar notas fiscais de prestação de serviços e fornecimentos, assinar documentos administrativos (ofícios, memorando, comunicados internos) e participar de reuniões em defesa dos interesses do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- d) Apresentar ao Conselho de Administração relatório anual da gestão financeira;
- e) Convocar as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- f) Participar das deliberações da Diretoria Executiva, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração, o voto em minerva, nos casos de empate;
- g) Participar das reuniões dos órgãos de administração do Instituto, contribuindo com as discussões;
- h) Zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- i) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

- j) Dirigir as atividades do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- k) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- l) Submeter à apreciação em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária sobre a substituição de associados efetivos do quadro organizacional, nos casos de vacância;
- m) Rubricar em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, sob o controle do Presidente do Conselho de Administração, os termos de abertura e encerramento relativos à tesouraria;
- n) Autorizar despesas, pagamento de obrigações, abertura de contas em instituições financeiras e bancos em geral bem como movimentação de suas transações em conjunto com o Diretor Administrador Financeiro, sob o controle do Presidente do Conselho de Administração;
- o) Assinar somente após a aprovação do Conselho de Administração, sob pena de nulidade do ato, contratos de gestão, termos de parcerias e convênios com órgãos públicos ou privados;
- p) Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, todas as operações, transações financeiras e bancárias do Instituto, sob o Controle do Presidente do Conselho de Administração.

Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Guardar os fundos do Instituto e suas movimentações, assinando em conjunto com o Diretor Presidente, todas as transações e operações financeiras e bancárias da entidade;
- b) Ter sob sua imediata fiscalização o caixa, bem como o serviço de Contabilidade geral;
- c) Receber importância, bens e valores que forem devidos ou doados ao Instituto, somente após a aprovação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sob pena de nulidade do ato e afastamento da função com as demais aplicáveis nos termos da Lei;
- d) Pagar as contas vistas pelo Diretor Presidente ou pelo seu procurador;
- e) Receber os donativos realizados pelos associados ao INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

- f) Apresentar para aprovação da Diretoria Executiva a proposta orçamentária do Instituto;
- g) Substituir o Diretor Presidente no caso de ausência ou vacância;
- h) Auxiliar o Diretor Presidente na prática dos atos de suas prerrogativas;
- i) Autorizar despesas, pagamentos de obrigações, abertura de contas em instituições financeiras e bancos em geral, bem como movimentação de suas transações em conjunto com o Diretor Presidente, sob o controle do Presidente do Conselho de Administração.
- j) Prestar contas sempre que solicitado, sujeitando-se, se for o caso, à fiscalização do Tribunal de Contas.

Compete ao Diretor Técnico:

- a) Cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor;
- b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica;
- c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- d) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina;
- e) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- f) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina e Conselhos Regionais, se aplicável.

Título III

Do Conselho de Administração

Artigo 23 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, cuja sua composição mínima será de 4 (quatro) associados efetivos.

Artigo 24 - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, o Conselho de Administração deverá respeitar os seguintes critérios básicos de composição, conforme determina a legislação:

I – Ser composto por:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Composição I:

- a) 34% (trinta e quatro por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 23% (vinte e três por cento) de membros natos de entidade da sociedade civil;
- c) 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos ou indicados dentre os membros ou associados;
- d) 23% (vinte e três por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre membros da Comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

Composição II

- a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público;
- b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;
- d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Composição III

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

Composição IV

- a) 3 (três) membros representantes do Poder Público, que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo Chefe do Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da entidade correspondente à atividade fomentada;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Composição V

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Composição VI

- a) de 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;

- b) de 20 a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) de 10 a 20% (dez a vinte por cento), de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Composição VII

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros natos representantes do Poder Público;
- b) de 30 a 55% (trinta a cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Composição VIII

- a) de 50% (cinquenta por cento) de membros do Poder Público;
- b) de 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) de 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral;

Composição IX

- a) 30% (trinta por cento) de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;
- b) 20% (vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;
- c) 30% (trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

d) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Composição X

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação cível, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade mora;

c) 10% (dez por cento) de membro eleitos pelos empregados da entidade;

Composição XI

a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação cível, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade mora;

c) 10% (dez por cento) de membro eleitos pelos empregados da entidade;

Artigo 25 - O Conselho de Administração deverá designar dentre os eleitos um Diretor Presidente e um Secretário Executivo, ficando os demais como suplentes das respectivas funções.

Artigo 26 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito dentre os demais conselheiros, por maioria absoluta de votos de seus membros;

Parágrafo Primeiro: Os associados efetivos do Conselho de Administração que não puderem comparecer à reunião do Conselho, deverão indicar um substituto eventual, dentro do quadro de associados, comunicando formalmente por escrito ao Presidente do Conselho, tendo este substituto direito a voz e voto como se titular fosse;

Parágrafo Segundo: É vedada a participação no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de membros do Poder Público, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, dos Ministros e Secretários de Estado e de Municípios, Diretor Presidente de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, Vereadores, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta ou indireta, nesta compreendidas as empresas estatais.

Parágrafo Terceiro: O Diretor Presidente do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL; deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 27 - Os membros efetivos, eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo Único: O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 28 - No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o preenchimento da vaga deverá observar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 29 - Os Conselheiros eleitos e indicados, para integrar a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL devem renunciar quando da posse em função executiva.

Artigo 30 - Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem a Instituto, ressalvada a possibilidade de ajuda de custo por reunião que participar.

Artigo 31 – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: a convocação da reunião extraordinária poderá ser realizada por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente ou por solicitação de um terço dos associados.

Parágrafo Segundo: As reuniões ordinárias serão convocadas mediante aviso fixado em suas dependências administrativas do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, mencionando dia, hora e local com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Para as reuniões extraordinárias serão convocados mediante a aviso a todos os associados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro: Toda a documentação relativa a cada reunião deverá ser enviada aos Conselheiros com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Artigo 32 – As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria dos votos, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste Estatuto, cabendo ao Presidente do Conselho, no caso de empate, o voto de minerva.

Artigo 33 – Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Escolher, designar e destituir os membros da Diretoria;
- V. Aprovar as mudanças estatutárias e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VI. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- IX. Deliberar quanto ao cumprimento dos planos de trabalho e execução dos contratos de gestão;
- X. Receber do Conselho Fiscal os relatórios gerenciais de atividades e respectivas demonstrações financeiras, relativas às contas anuais ou de gestão do Instituto;

- XI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações seleção e admissão de pessoal, contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria, quando exigido por Legislação Federal, Estadual ou Municipal aonde o Instituto venha a pleitear sua Qualificação;
- XII. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do Instituto;
- XIII. Designar os substitutos eventuais dos membros da Diretoria, dentre os demais, no caso de suas ausências e impedimentos temporários, observada a regra geral estabelecida no presente Estatuto;
- XIV. Fixar o valor da contribuição anual dos Associados quando houver;
- XV. Autorizar a alienação de bens do ativo permanente do Instituto;
- XVI. Monitorar, com o auxílio do Conselho Fiscal, o cumprimento das diretrizes e metas definidas em contrato de gestão;
- XVII. Monitorar e coibir, com o auxílio do Conselho Fiscal, a obtenção de vantagens e benefícios a particulares que interfiram nas decisões, diretrizes e metas definidas em contrato de gestão e/ou neste Estatuto;
- XVIII. Fixar a remuneração apenas para os membros da Diretoria que atuem efetivamente na gestão executiva, cujos valores deverão respeitar os limites máximos praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação do Instituto assim como deverão obedecer à legislação do ente público contratante;
- XIX. Decidir sobre a dissolução do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL nos termos estabelecidos no Estatuto;
- XX. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- XXI. Convocação de Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- XXII. Declarar perda do mandato da Diretoria Executiva;
- XXIII. Aprovar a indicação de procurador, para os atos que ser fizerem necessários, nos do presente Estatuto.
- XXIV. Voto de minerva em deliberações da Diretoria Executiva em casos de empate.

Artigo 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. Designar o seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais membros do Conselho;
- IV. Recepcionar e apresentar sugestões de pautas compostas pelos membros do Conselho de Administração, com a finalidade de examinar temas e questões que lhes expressamente cometidas pelo Conselho, bem como reportar e recomendar a desses temas e questões àquele colegiado;
- V. Instituir Foros de Debates ligados a questões específicas da área de atuação do Instituto, presididos por um membro do Conselho de Administração e constituídos por pessoas de notória capacidade, com o objetivo de oferecer ao Conselho e sua Diretoria sugestões e contribuições efetivas para o cumprimento da missão institucional do Instituto;
- VI. Designar os coordenadores e os integrantes das Subcomissões e o Secretário Executivo do Conselho;
- VII. Aprovar e assinar as pautas e atas das reuniões;
- VIII. Decidir, *ad referendum* do Conselho, juntamente com o Diretor Presidente, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião.
- IX. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva.
- X. Convocação de Assembleia Ordinária e Extraordinária.
- XI. Voto de minerva em deliberações da Diretoria Executiva em casos de empate.

Artigo 35 - Competem aos demais membros do Conselho:

- I. Discutir e votar as matérias em pauta;
- II. Assistir o Presidente do Conselho em suas funções;
- III. Propor ao Diretor Presidente, quando necessário, reunião extraordinária;
- IV. Apresentar sugestões para a pauta de reunião;

- V. Apresentar documentos, pareceres e propor recomendação à aprovação do Conselho;
- VI. Aprovar e assinar as atas de reuniões, por maioria simples;
- VII. Substituir o Presidente do Conselho, em suas ausências ou impedimentos, quando designado ou eleito para este fim, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 36 - INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL poderá criar conselhos de administração locais sempre que for necessário para atender os requisitos e qualificação como Organização Social em cada unidade da federação onde pretender atuar, notadamente para os requisitos ligados aos representantes do Poder Público.

Parágrafo Primeiro: A criação destes Conselhos locais dependerá de deliberação em reunião do Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo: Desde que compatíveis com a legislação local, serão aplicáveis em relação ao Conselho de Administração local, os dispositivos referentes ao Conselho de Administração e seus membros presentes neste Estatuto;

Parágrafo Terceiro: Este Conselho de Administração local não se confunde com o Conselho de Administração previsto no artigo 24 deste Estatuto, sendo sua atuação ilimitada geograficamente ao mesmo território do Estado ou Município responsável pela Qualificação da Organização Social.

Título IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 37 - O Conselho Fiscal é composto de 06 (seis) associados, sendo 03 efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos conforme o presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, ressalvada a possibilidade de ajuda de custo para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, por reunião da qual participar.

Parágrafo Segundo - Serão eleitos para mandatos de 1 (um) a 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Parágrafo Quarto - Os Conselheiros eleitos, para integrar nos quadros da Diretoria Executiva do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL ou Conselho de Administração, devem renunciar à função no Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto - É vedada a participação, no Conselho Fiscal, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de membros do Poder Público, a saber: Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários de Estado, Diretor Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, Vereadores, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendida as empresas estatais.

Artigo 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Recepcionar e emitir parecer sobre:

- a) Orçamento anual e plano para execução das atividades do Instituto;
- b) Relatórios mensais de atividades com os respectivos balancetes;
- c) Manual de Sistema de Gestão que disporá sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças e alçadas decisórias;

II. Fiscalizar a regularidade e a licitude dos documentos fiscais do Instituto;

III. Apresentar o relatório anual de Gestão Financeira ao Diretor Presidente;

IV. Emitir recomendações/orientações ao Diretor Presidente, a respeito das falhas e ou irregularidades financeiras, técnicas e/ou administrativas que eventualmente detectar;

V. Supervisionar a execução financeira e orçamentária do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, podendo examinar Sistema de Gestão, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

VI. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria Executiva, relativos às contas anuais;

VII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;

VIII. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

IX. Coordenar anualmente uma auditoria contábil, financeira e de qualquer outra natureza fiscal, realizada por empresa de auditoria independente, bem como desempenhar outras atividades que lhe sejam correlatas.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMONIO

Artigo 39 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto, bem como indispensáveis à execução de suas missões, serão obtidos:

I. Por contratos de gestão firmados com Pessoas Jurídicas de Direito Público (União, Estados e Municípios);

II. Por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação do Instituto;

III. Por contratos de produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços desenvolvidos pelo Instituto;

IV. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V. Por doações, legados e outros auxílios proporcionados por pessoas físicas ou jurídicas;

VI. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

VII. Por contribuições dos associados;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

VIII. Pelo recebimento de *royalties* e direitos autorais;

IX. Por receitas oriundas de incentivos à saúde, previstos em legislação;

X. Por renda sobre bens e serviços, aluguéis, juros e rendimentos financeiros, convênios, contrato de gestão, termos de parceria, aplicação financeira e outros que, porventura, lhe forem destinados;

Artigo 40 - Os excedentes financeiros do Instituto serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 41 – Impor a obrigação de prestar contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO

Artigo 42 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único: Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto como Organização Social, o patrimônio, os legados, ou as doações que lhe forem destinados bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades como Organização Social serão obrigatoriamente e integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, conforme for determinado pelo ente público competente, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

CAPÍTULO VI DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 43 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, em

reunião especialmente convocada para este fim por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44 - Perderá o mandato associado eleito para cargo de Diretoria e/ou Conselhos que incorrer em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação ao Conselho de Administração;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do Instituto;
- V. A perda do mandato será declarada pelo Conselho de Administração e homologada pela Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, assegurado o amplo direito de defesa;
- VI. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes quando houver, ou conforme as regras previstas no Estatuto;

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado junto ao Conselho de Administração que o submeterá, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias à deliberação em Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e/ou dos Conselhos, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que promoverá uma nova eleição, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Artigo 45 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço geral e demonstrações financeiras, juntamente com os relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal, para serem submetidos ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral para aprovação.

Parágrafo Primeiro: Os relatórios financeiros de execução dos contratos de gestão serão publicados anualmente em jornal de grande circulação e/ou em diário oficial do ente público contratante, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Sob nenhuma hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, haverá distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido a qualquer membro associado ou diretor.

Artigo 46 - As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e posteriormente homologadas por aquele Colegiado, observando-se as disposições legais.

Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devidamente registrado no cartório competente.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

V. MARIANA
Contendo por

Cassiano Ricardo da Silveira
Presidente do IGASI

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRACA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3059-2210

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de:(1)
CASSIANO RICARDO DA SILVEIRA, e dou fe.
São Paulo, 28 de maio de 2024. - 11:29:09
Em testemunho da verdade. [2023588711290800107496 - 000272]
LÉO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
VIR: R\$ 8,23 G: 122/2024
Selo(s): 1 Ato: AB - 0111669

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
122044
FIRMA 1
S11031AB0111669

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

AB-SP-273.069
Rodrigo de Mattos Sociedade de Advogados
CNPJ: 11.762.220/0001-53

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras - SP

O **Instituto de Gestão e Assistência à Saúde Integral - IGASI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 53.117.361/0001-89**, com sede na Avenida Itacira, nº 2.962, Sala 1301, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04061-003, neste ato representado pela Presidente da Diretoria Executiva, **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARÃO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 44.216.414-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 358.399.158-31, residente e domiciliada à Rua Tebas, nº 347, Bairro Campo Belo, CEP 04634-031, São Paulo – SP, endereço eletrônico carolaraoadvog@uol.com.br, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com fundamento na Lei 2.249, de 19 de dezembro de 2017, anexando a documentação exigida pelo Edital.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARAO**
Data: 17/06/2025 19:19:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL - IGASI
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARÃO
PRESIDENTE

ATO CONSTITUTIVOS

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

De acordo com o Estatuto Social, art. 1º, o IGASI possui natureza social:

“Artigo 1º - O Instituto de Gestão e Assistência à Saúde Integral – IGASI, é uma associação civil, de caráter educativo, de pesquisa e assistência médica social, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira que se regerá por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável com número de associados ilimitado, com sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Itacira, nº 2.962, Sala 1301, Bairro Planalto Paulista, CEP 04061-003.”

b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

De acordo com o Estatuto Social, art. 1º, o IGASI possui natureza social:

“Artigo 1º - O Instituto de Gestão e Assistência à Saúde Integral – IGASI, é uma associação civil, de caráter educativo, de pesquisa e assistência médica social, com personalidade jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira que se regerá por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável com número de associados ilimitado, com sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Itacira, nº 2.962,

Sala 1301, Bairro Planalto Paulista, CEP 04061-003.”

A destinação do excedente financeiro é dada pela redação dos art. 39, 40, 41 e 42:

Artigo 39 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto, bem como indispensáveis à execução de suas missões, serão obtidos:

Artigo 40 - Os excedentes financeiros do Instituto serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 41 – Impor a obrigação de prestar contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas.

Artigo 42 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único: Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto como Organização Social, o patrimônio, os legados, ou as doações que lhe forem destinados bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades como Organização Social serão obrigatoriamente e integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, conforme for determinado pelo ente público competente, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

- c) **previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básicas prevista na Lei:**

Tal exigência está prevista nos art. art. 17 e 23 do Estatuto, vejamos:

CAPÍTULO III

QUADRO ORGANIZACIONAL

Artigo 17 – São órgãos do quadro organizacional:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho de Administração;
- IV. Conselho Fiscal.

Título III

Do Conselho de Administração

Artigo 23 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, cuja sua composição mínima será de 4 (quatro) associados efetivos.

- d) **previsão de participação no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral:**

Tal exigência está prevista nos art. 26 parágrafos segundo do Estatuto, vejamos:

Com relação a obrigatoriedade de participação de representantes do Poder Público no Conselho de Administração dessa OS, esclarece que o IGASI visa expandir sua atuação por todo território nacional e agregar ao poder público qualidade e excelência na prestação dos serviços atinentes ao terceiro setor. Em que pese o Estatuto não trazer de forma expressa a possibilidade de participação

de representantes do poder público no órgão colegiado de deliberação do Instituto.

Parágrafo Segundo: É vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de membros do Poder Público, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, dos Ministros e Secretários de Estado e de Municípios, Diretor Presidente de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, Vereadores, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta ou indireta, nesta compreendidas as empresas estatais.

e) composição e atribuições da diretoria:

Tal exigência está prevista nos art. 17 e 22 do Estatuto, vejamos:

Artigo 17 – São órgãos do quadro organizacional:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho de Administração;
- IV. Conselho Fiscal.

Artigo 22 - A Diretoria Executiva é composta por 3 (três) diretores eleitos em Assembleia Geral, a saber: **Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico** sendo que caberá ao Diretor Presidente o papel de coordenar os demais, na qualidade de dirigente máximo da Instituição.

I. Compete à Diretoria Executiva:

- a.** Planejar as atividades a serem desenvolvidas pelo INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- b.** Elaborar projetos e identificar fontes de financiamento;
- c.** Exercer o controle interno, acompanhar e avaliar as atividades do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- d.** Submeter a prestação de contas ao parecer do Conselho Fiscal e auditoria externa, quando assim julgar necessário;
- e.** Transmitir ao Conselho de Administração, opiniões e recomendações de interesse do Instituto;
- f.** Dirigir as atividades das unidades administrativas;
- g.** Receber e aprovar as propostas orçamentárias do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, apresentadas pela diretoria financeira;
- h.** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- i.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividade do Instituto;
- j.** Planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- k.** Compete ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos, quando designados para este fim;
- l.** Compete ao diretor técnico a responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias e demais autoridades pelo funcionamento do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;
- m.** Em caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará Assembleia extraordinária para uma nova eleição;
- n.** O associado eleito para substituição por vacância da Diretoria Executiva complementará o mandato vigente;
- o.** Encaminhar ao Conselho de Administração para análise e aprovações;

§1º Relatório de execução do contrato de gestão;

§2º Propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividade e orçamento, com as devidas justificativas;

§3º O Regimento Interno que disporá sobre estrutura organizacional, competências das unidades, gestão, cargos e atribuições;

§4º O manual dos Recursos Humanos que disporá sobre carreiras, plano de cargos e salários, benefícios, seleção, treinamento e disciplina;

§5º O Manual de Suprimentos que conterá os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações;

p. Encaminhar ao Conselho Fiscal para análise e aprovação:

§1º Proposta de orçamento anual e plano para execução das atividades do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL;

§2º Relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;

§3º O Manual de Sistema de Gestão que disporá sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos;

§4º Publicar nos Diários Oficiais da União, do Estado, e do Município, ou site do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, na aba portal da transparência a qualquer momento conforme recomenda o poder público e também seguindo as normas brasileiras de contabilidade, os relatórios financeiros e o relatório de execução de contrato de gestão, segundo os princípios da contabilidade e demais normas incidentes nos prazos estabelecidos em lei e nos próprios contratos de gestão;

q. É vedada a participação, em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de membros do Poder Público, a saber:

Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeitos, Vice-Prefeito, dos Secretários de Estado, Diretor Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, Vereadores, membro do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais.

f) obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão:

Tal exigência está prevista nos art. 22 do Estatuto, vejamos:

Art. 22
(...)

§4º Publicar nos Diários Oficiais da União, do Estado, e do Município, ou site do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, na aba portal da transparência a qualquer momento conforme recomenda o poder público e também seguindo as normas brasileiras de contabilidade, os relatórios financeiros e o relatório de execução de contrato de gestão, segundo os princípios da contabilidade e demais normas incidentes nos prazos estabelecidos em lei e nos próprios contratos de gestão;

g) em caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

Tal exigência está prevista nos art. 7 e 9 do Estatuto, vejamos:

Artigo 7º - Os associados do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL são classificados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Honorários;
- d) Remidos;
- e) Beneméritos

Artigo 9º - Poderá adquirir a condição de associado efetivo qualquer pessoa física que possa se dedicar voluntariamente aos trabalhos do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, devendo formalizar o pedido que será direcionado e avaliado pela Diretoria Executiva.

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Tal previsão é contemplada pelo art. 39, 40 e 45 do referido Estatuto social da entidade, em conformidade com a legislação:

Artigo 39 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto, bem como indispensáveis à execução de suas missões, serão obtidos:

I. Por contratos de gestão firmados com Pessoas Jurídicas de Direito Público (União, Estados e Municípios);

II. Por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de

projetos de interesse na área de atuação do Instituto;

III. Por contratos de produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços desenvolvidos pelo Instituto;

IV. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V. Por doações, legados e outros auxílios proporcionados por pessoas físicas ou jurídicas;

VI. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

VII. Por contribuições dos associados;

VIII. Pelo recebimento de *royalties* e direitos autorais;

IX. Por receitas oriundas de incentivos à saúde, previstos em legislação;

X. Por renda sobre bens e serviços, aluguéis, juros e rendimentos financeiros, convênios, contrato de gestão, termos de parceria, aplicação financeira e outros que, porventura, lhe forem destinados;

Artigo 40 - Os excedentes financeiros do Instituto serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 45

(...)

Parágrafo Segundo: Sob nenhuma hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado do INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTEGRAL, haverá distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido a qualquer membro associado ou diretor.

- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legais ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, da União e do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Assim dispõe o art. 42 do Estatuto social da entidade sobre o tema:

Artigo 42 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único: Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto como Organização Social, o patrimônio, os legados, ou as doações que lhe forem destinados bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades como Organização Social serão obrigatoriamente e integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, conforme for determinado pelo ente público competente, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO III

Art. 24. Para os fins de atendimento aos requisitos de qualificação, o Conselho de Administração deverá respeitar os seguintes critérios básico de composição, conforme determina a legislação:

Composição II

- a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público;
- b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;
- d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Documento em anexo.

Face ao exposto e documentação apresentada, requer que a Comissão analise o pedido formulado e toda a documentação comprobatória anexa, para sua manifestação e aprovação.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.